



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

PROJETO DE LEI Nº /2025

Autoriza transferência de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos LIONS CLUBE DE PALMAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Ficam autorizadas, em atendimento ao dispositivo no §6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, as transferências de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos LIONS CLUBE DE PALMAS, com sede em Palmas – TO, desde que cumpra, respectivamente para cada tipo de operação, os requisitos vigentes autorizadores dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais atos normativos atinentes à perfeita realização das transferências de recursos públicos e aplicação em suas finalidades essenciais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 26 de agosto de 2025

**PROFESSOR JUNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL**



JUSTIFICATIVA

O Lions Clube de Palmas é uma associação civil sem fins lucrativos, criada em 06 de abril de 1993, com apadrinhamento do Lions Clube de Porto Nacional, sendo vinculada à Associação Internacional de Lions Clubes. Desde sua fundação, tem se dedicado ao atendimento das necessidades humanitárias da comunidade, promovendo ações de voluntariado que fortalecem os princípios do bom governo, da cidadania e da solidariedade.

Em sua trajetória, a entidade tem desenvolvido inúmeros projetos sociais, culturais e comunitários, sempre pautados pela missão da Associação Internacional de Lions Clubes, que visa melhorar a saúde e o bem-estar, fortalecer comunidades e apoiar os necessitados por meio de serviços humanitários.

O Município de Palmas já reconheceu a relevância do Lions Clube, declarando-o de utilidade pública municipal por meio da Lei nº 2.704/2022, em razão da relevante atuação junto à população palmense. Todavia, considerando que a entidade também estende suas ações a outros municípios vizinhos, torna-se imprescindível o reconhecimento de sua relevância em âmbito estadual.

Pelos motivos aqui expostos, solicito o apoio dos meus nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, 26 de agosto de 2025

PROFESSOR JÚNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL